



CERTIFICADO Nº 834 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ITB COMERCIO DE AREIAS LTDA

CNPJ/CPF : 34.874.913/0002-30

Empreendimento : ITB COMERCIO DE AREIAS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Fazenda do Cocal e Fazenda do Melo número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 34800-000 Caeté - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Caeté (LAT) -19.7214, (LONG) -43.6098

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 834/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.913/2022

Titular ou Requerente : ITB Comércio de Areias Ltda

Substância(s) Mineral(is) : GNAISSE. QUARTZO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	Produção bruta	76.922,08	m³/ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	3,52	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/01/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 24/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 24/01/2025 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 834 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0014005/2024-36
Outorga de Direito de Uso de Recursos Portaria nº 1301889/2024 de 26/04/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	200.000	t/ano
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	15	m³



CERTIFICADO Nº 834 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Os anexos I e II com as condicionantes estão no parecer que se encontra disponível nos autos do processo no SLA, especificamente no item "documentos anexados".

O cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Único nº 834/2024 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0030634/2024-66. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Será necessário requisitar acesso de usuário externo para conseguir inserir os documentos no processo. O passo a passo fica disponível no endereço a seguir: https://meioambiente.mg.gov.br/w/processos-digitais-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei-?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dprocessos%2Bsei